



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

Projeto de Lei Ordinária nº 409/2025.

Autor: Vereadora Jailma Carvalho

PARECER

RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O “BLOCO DAS MURIÇOCAS DO MIRAMAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 RELATÓRIO.

Chegou a esta Comissão de Políticas Públicas o **Projeto de Lei Ordinária nº 409/2025**, de autoria da **Vereadora Jailma Carvalho**, que tem como objetivo reconhecer o “**Bloco das Muriçocas do Miramar**” como **Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Pessoa**.

O bloco, fundado em 1986 por moradores do bairro do Miramar, surgiu de forma simples, durante uma comemoração particular, com apenas trinta pessoas acompanhadas por uma carroça de burro e um pequeno som tocando frevo. Desde então, cresceu e consolidou-se como uma das mais expressivas manifestações do pré-carnaval pessoense, realizado sempre na quarta-feira que antecede o carnaval oficial — chamada pelos foliões de “quarta-feira de fogo”.

Atualmente, o bloco mobiliza milhares de pessoas, percorrendo a Praça das Muriçocas, a Avenida Tito Silva e a Avenida Eptácio Pessoa até a orla, acompanhado por trios elétricos, artistas e foliões.

A proposição encontra-se instruída com justificativa que ressalta a relevância histórica, social e cultural do referido bloco carnavalesco, que há quase quatro décadas integra o calendário festivo da cidade, consolidando-se como uma das maiores expressões da cultura popular pessoense e paraibana.

Em apertada síntese, eis o relatório. Passamos a opinar.

Rua das Trincheiras n.º. 43 – Centro – João Pessoa/PB., CEP. n.º. 58.011-000

Tel (83) 3218-6300



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

II FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista formal, cabe destacar que a análise da **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** da matéria já foi realizada pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, razão pela qual este parecer se debruça, com maior ênfase, sobre o **mérito da proposição**.

No aspecto meritório, é inegável que o **Bloco das Muriçocas do Miramar** representa muito mais que uma manifestação festiva: ele constitui verdadeiro símbolo de identidade cultural, que reúne música, dança, tradições locais.

O evento, que começou de forma modesta, tornou-se uma das maiores manifestações populares da cidade, com destaque nacional, representando não apenas um momento de lazer e confraternização, mas também a preservação e valorização de tradições culturais, como o frevo, a música popular e a ocupação democrática das ruas.

O reconhecimento como patrimônio cultural imaterial atende ao disposto nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público o dever de proteger e valorizar as manifestações culturais brasileiras, bem como às disposições da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

O projeto também se alinha a políticas públicas de promoção e preservação da cultura, fortalecendo a memória coletiva, garantindo a continuidade de tradições locais e ampliando o acesso democrático aos espaços culturais e festivos da cidade.

Assim, a proposição contribui de maneira significativa para o fortalecimento da cidadania cultural e para o desenvolvimento de uma política de valorização do patrimônio imaterial da capital paraibana.

III CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Relatoria manifesta parecer **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 409/2025**, atende ao interesse público e representa uma iniciativa de relevante valor cultural, histórico e social para João Pessoa.

Salvo melhor juízo.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

É o VOTO

João Pessoa - PB, 21 de setembro de 2025



Rômulo Dantas
Membro/Relator



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Comissão de Políticas Públicas - CPP

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI n. 409/2025**, por reconhecer o mérito da proposta e sua contribuição para a valorização da cultura popular e da memória coletiva do Município de João Pessoa.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 2025.

Jailma Carvalho
Vereadora
Presidente

Icaro Chaves
Vereador Vice-Presidente

Eliza Virginia
Vereadora Membro

Guguinha Moov Jampa
Vereador Membro

Fabio Carneiro
Vereador Membro

Rômulo Dantas
Vereado Membro

Toinho Pé da Aço
Vereador Membro